



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08 /83

O Desembargador NELSON KONRAD, CORREGEDOR GERAL  
DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º) Dar ao Ítem 3º do Provimento Nº 02/80, que  
dispõe sobre o cancelamento de distribuição, a seguinte reda  
ção:


" 3º - O cancelamento da distribuição será  
determinado pelo Juiz do processo, nos casos previstos  
neste Provimento, independentemente de requerimento do in  
teressado e mediante comunicação escrita do Escrivão ao  
Distribuidor".

2º) Acrescentar ao referido Provimento nº 2/80,  
o ítem 4º, com a seguinte redação:

" 4º - Pelo cancelamento da distribuição, o  
Distribuidor fará jus às custas da Tabela II, letra B, nº 6,  
lançando-as os Contadores na Conta do respectivo processo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Florianópolis, 07 de novembro de 1983.

  
Desembargador NELSON KONRAD  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA